CARTA DE CONSULTA FORMAL NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

AGBI TIVIO REGENAG FARMLAND FUND IV FIFUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS INVESTINVESTIMENTO SUSTENTÁVEL
CNPJ 62.696.025/0001-29

Prezados Cotistas,

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.793, 9º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora fiduciária do **AGBI TIVIO REGENAG FARMLAND FUND IV FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL**, inscrito no CNPJ sob o nº 62.696.025/0001-29 ("**Fundo**"), nos termos do inciso (xvi) do art. 9.2 do regulamento do Fundo, do §1º do art. 27 e do art. 31 do Anexo III da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Regulamento**" e "**Resolução CVM 175**", respectivamente), vem por meio convocar os cotistas do Fundo ("**Cotistas**") para a participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, de forma não presencial, por meio de Consulta Formal, conforme facultado pelo §5º do artigo 76 da parte geral da Resolução CVM 175, cujo objeto e ordem do dia são os constantes do item 1 abaixo ("**Assembleia**" ou "**Consulta Formal**").

A presente Consulta Formal será realizada de forma exclusivamente eletrônica, por meio de sistema eletrônico de votação disponibilizado pela Administradora, até o dia 21 de outubro de 2026, às 23h59 (horário de Brasília/DF) ("**Data Limite de Recebimento**"), sendo que a divulgação do Termo de Apuração de Votos ("**Termo de Apuração**") ocorrerá no dia 22 de outubro de 2026. Caso sejam recepcionados votos representando a totalidade das cotas em circulação antes da Data Limite de Recebimento, a Consulta Formal poderá ser antecipada e o Termo de Apuração lavrado de forma prévia.

1. OBJETO DA CONSULTA FORMAL E ORDEM DO DIA

(i) Deliberar, considerando a potencial configuração de conflito de interesses nos termos do inciso IV do artigo 31, do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, sobre a ratificação da contratação pela Classe A, representada pela cogestora, a **TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.384.738/0001-98, na qualidade de cogestora da carteira de ativos do Fundo ("Cogestora"), do Banco Daycoval S.A., já qualificado acima, como coordenador líder da 2ª emissão de cotas da Classe A, conforme assembleia geral de cotistas realizada por consulta formal iniciada em 24 de setembro de 2026 ("**Oferta**" ou "**2ª Emissão**").

A Administradora informa que, sem prejuízo dos procedimentos de registro e distribuição da Oferta, a aprovação da ordem do dia é condição precedente e obrigatória para a realização da primeira chamada de capital no âmbito da 2ª Emissão de Cotas do Fundo, e na hipótese de não instalação ou aprovação

da matéria, a Oferta poderá ser revogada, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e que na hipótese de revogação da oferta, a Gestora e a Cogestora ficarão responsáveis por todos os custos da respectiva emissão, incluindo, mas não se limitando, as taxas CVM, B3, ANBIMA, honorários de assessores legais, devendo reembolsar a Classe A ou o Banco Daycoval, conforme aplicável, por quaisquer custos da Oferta eventualmente pagos até a data de revogação.

2. PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL

2.1. **Quórum:** As matérias previstas acima serão consideradas aprovadas mediante voto favorável dos Cotistas que representam a maioria das Cotas subscritas, excluídos os votos conflitados e/ou impedidos.

2.2. **Direito de Voto:** Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; (iii) não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) a Administradora e a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas consideradas partes relacionadas à Administradora e à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (f) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (iv) os Cotistas deverão informar à Administradora qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos cotistas forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

2.3. **Manifestação:** O voto deverá ser realizado exclusivamente por meio da plataforma Cuore, dentro do prazo estabelecido nesta Consulta Formal.

Caso o Cotista seja representado por terceiro, deverão ser submetidos na própria plataforma Cuore, no momento da manifestação do voto, os documentos comprobatórios dos poderes de representação, conforme aplicável:

(a) Cotista Pessoa Física: documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, RNE ou documento equivalente). Caso representado por procurador, deverá ser apresentada também a respectiva procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica válida, emitida há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identificação do procurador;
(b) Cotista Pessoa Jurídica: último estatuto ou contrato social consolidado, bem como os documentos societários que comprovem os poderes de representação do signatário (tais como ata de

eleição de diretores, ato de nomeação ou procuração, conforme o caso). Se houver representação por procurador, deverá ser apresentada também a respectiva procuração, acompanhada da documentação que comprove os poderes do outorgante;

(c) Cotista Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do Fundo e os documentos constitutivos do administrador fiduciário ou do gestor, conforme aplicável, acompanhados da documentação que comprove os poderes de representação do signatário (tais como estatuto ou contrato social, ata de eleição de diretores e/ou procuração, conforme o caso).

A ausência ou irregularidade da documentação comprobatória dos poderes de representação poderá acarretar a desconsideração do voto, caso não seja possível verificar a legitimidade da manifestação apresentada.

2.4**.** **Prazo e Apuração:** A presente Consulta Formal deverá ser respondida até às 23h59 do dia 21 de outubro de 2026, podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo. O resultado da Consulta Formal será apurado e comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pela Administradora, observado que o sumário das decisões será divulgado no mesmo dia.

Fica estabelecido, ainda, que o recebimento da totalidade dos votos dos Cotistas antes do término do prazo acima poderá acarretar o encerramento antecipado da presente Consulta Formal e a consequente apuração do resultado das deliberações.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através do seguinte e-mail: assembleias.dsf@bancodaycoval.com.br.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.